



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 02/2026.

### CONVOAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO 2026/2030

EDITAL DE CONVOAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE E DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA, aprovado pelo pleno na 291ª reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2026.

O Senhor Rodinei Vieira Veloso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.026, de 27 de abril de 2009 e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, **CONVOCA** a Assembleia para eleição dos representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde com vínculo junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), das Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde legalmente constituídas e estabelecidas no Município e Usuários do SUS para compor o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bragança Paulista para o mandato do quadriênio 2026 a 2030.

### Art. 1º. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O pleno do Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

**§ 1º.** 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Edmir Chedid**, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, perfazendo 12,5% (doze e meio por cento) do pleno.

**§ 2º.** 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde do SUS com sede no Município, perfazendo 12,5% (doze e meio por cento) do pleno.

**§ 3º.** 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representantes das Entidades

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América, CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.  
Telefone (11) 4034-6700 – E-mail: [conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br](mailto:conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde legalmente constituídas e estabelecidas no Município, perfazendo 25% (vinte e cinco por cento) do pleno.

§ 4º. 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes representantes de Entidades do Segmento dos Usuários do SUS, legalmente constituídas e estabelecidas no Município, perfazendo 50% (cinquenta por cento) do pleno.

## Art. 2º. DOS PRAZOS

Os prazos são os seguintes:

§ 1º. A Assembleia para escolha das Entidades Representativas de Prestadores de Serviços de Saúde, das Entidades Representativas dos Trabalhadores da Saúde e das Entidades Representativas do Segmento dos Usuários do SUS, legalmente constituídas, será realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), no Centro de Convivência do Idoso – Marli Turricelli Penteado, situado à Rua Jorge Abrão Jubar, nº 02 Jardim América (junto a SEMADS), neste Município.

§ 2º. O período de inscrição das entidades interessadas é de 26 de janeiro de 2026 (segunda-feira) a 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado a Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Jardim América e/ou por meio digital, a partir do formulário

Google

acessível

pelo

link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9O4T->

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9O4T-CMbhtxU3a4aLXJPgvXsVQB8aMymlOSwAVmoWAX4l\\_w/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9O4T-CMbhtxU3a4aLXJPgvXsVQB8aMymlOSwAVmoWAX4l_w/viewform?usp=header)

§ 3º. A publicação das entidades inscritas e respectivos titulares e suplentes ocorrerá até o dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira) na Imprensa Oficial do Município.

§ 4º. Prazo para recurso de impugnação será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser protocolado na sede do Conselho Municipal de Saúde no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

§ 5º. A publicação da homologação dos inscritos será até o dia 25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira).

§ 6º. O processo eleitoral ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), no

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América, CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.  
Telefone (11) 4034-6700 – E-mail: [conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br](mailto:conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

período das 10:00 às 11:30 horas, Centro de Convivência do Idoso – Marli Turricelli Penteado, situado à Rua Jorge Abrão Judar, nº 02 Jardim América (junto a SEMADS).

§ 7º. O prazo para impugnação do resultado da eleição será de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma, devendo ser protocolado junto a sede do Conselho Municipal de Saúde.

§ 8º. A publicação do resultado final da eleição será no dia 04 de março de 2026 (quarta-feira), na Imprensa Oficial do Município.

§ 9º. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 09 de março de 2026 (segunda-feira), local (Centro Cultural Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 251, Centro), horário (a confirmar).

### **Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO**

Somente serão aceitas as inscrições das entidades que apresentarem os seguintes documentos:

- a)** Cópia do estatuto registrado em órgãos competentes;
- b)** Cópia da ata de eleição da diretoria atual devidamente autenticada;
- c)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo ser apresentado o protocolo de atualização;
- d)** E-mail e telefone institucional;
- e)** Ofício assinado pela presidência da entidade, indicando o nome completo do representante titular e de seu respectivo suplente, bem como o número de seu CPF e RG para ambos os indicados; e
- f)** Ofício assinado pela presidência da entidade, indicando o nome completo, número do RG e CPF da pessoa credenciada para a votação do dia da eleição devendo este, no ato apresentar um documento dos mencionados com foto.

### **Art. 4. DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES**

No ofício de indicação da presidência da entidade para os membros titular e suplente, deverá conter a seguinte documentação:

- a)** Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- b)** Cópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América, CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.  
Telefone (11) 4034-6700 – E-mail: [conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br](mailto:conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

- c) Cópia do Registro Geral (RG);
- d) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência no município de Bragança Paulista;
- g) Qual ocupação e cargo que exerce na entidade;
- h) Grau de escolaridade dos representantes

#### **Art. 5º. DA ASSEMBLEIA**

A assembleia será composta da seguinte maneira:

**§ 1º.** A assembleia será coordenada pela Comissão Eleitoral eleita pelo pleno na Reunião Ordinária 290<sup>a</sup> em 12 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes conselheiros: Carlos Alberto Rezende, Giovanna Sanchez De Simoni, Marilene Elena da Silva Mendes Santos e Dr. Lineker Bueno Costa.

**§ 2º.** A assembleia será instalada em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos inscritos e cada categoria e em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após o encerramento da primeira convocação, sendo que na hipótese de não ter atingido o quórum, com qualquer número de participantes.

**§ 3º.** Cada eleitor deverá votar representando uma única entidade do seu segmento.

**§ 4º.** O voto será aberto.

**§ 5º.** Cada eleitor credenciado para o segmento Prestador de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde no processo eleitoral durante a realização da assembleia deverá votar em até 03 (três) entidades do seu segmento.

**§ 6º.** Cada eleitor credenciado para o segmento Entidades Representativas dos Trabalhadores de Saúde no processo eleitoral durante a realização da assembleia deverá votar em até 06 (seis) entidades do seu segmento.

**§ 7º.** Cada eleitor credenciado para o segmento das entidades Representativas do Segmento dos Usuários do SUS, legalmente constituídas no processo eleitoral durante a realização da assembleia deverá votar em até 12 (doze) entidades do seu segmento.

**§ 8º.** Serão eleitos os titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Bragança Paulista, as entidades representativas e os Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde, das Entidades Representativas dos Trabalhadores de Saúde e das

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América, CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.  
Telefone (11) 4034-6700 – E-mail: [conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br](mailto:conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

entidades Representativas do Segmento dos Usuários do SUS, legalmente constituídas que obtiverem o maior número de votos em cada segmento.

§ 9º Em caso de empate das entidades que inviabilize a formação do pleno, haverá novo escrutínio para a escolha das entidades empatadas.

§ 10. Somente poderão votar e ser votadas as entidades que tenham seus representantes credenciados presentes na assembleia no dia da eleição.

§ 11. Se não houver número suficiente de entidades para completar o quadro de cada um dos segmentos, novo edital será publicado a fim de completar ainda as vagas que não foram ocupadas, sendo os presentes considerados eleitos.

§ 12. As decisões da assembleia deverão constar em ata com o resultado das eleições, bem como outras informações consideradas pertinentes e deverá ser assinada por todos os participantes e enviada à Secretaria Municipal de Saúde a qual deverá tomar todas as providências para que ocorra a publicação na Imprensa Oficial do Município.

#### **Art. 6º. DA COMUNICAÇÃO**

Conforme preceitua o Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 4026/2009, serão utilizados o cadastro de inscrições da Divisão de Receita do Município para envio de correspondência.

#### **Art. 7º. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A fim de chegar ao conhecimento de todos, publique-se e divulgue-se o presente Edital.

Bragança Paulista, 23 de janeiro de 2026.

**Rodinei Vieira Veloso**  
Presidente do  
Conselho Municipal de Saúde

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América, CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.  
Telefone (11) 4034-6700 – E-mail: [conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br](mailto:conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br)